



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 594

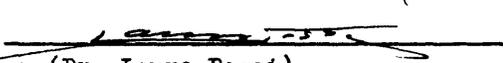
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Executivo Municipal fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) a fim de pagar as férias dos empregados que não puderam gozá-las no corrente exercício, por necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


Secretária Subst. da P.M.